



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PIRANGI

DECRETO Nº 002934/18 de 26 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIRANGI e autorização contida na Lei Municipal nº 002572/17 de 13 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.04.124.0030.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOUREIRO / GERAL (110.00)

3.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0100.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - ESTADO / EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

8.000,00

02.06.12.361.0091.2.028-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Recurso - TESOUREIRO / ENSINO FUNDAMENTAL (220.00)

9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO

02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0100.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Recurso - TESOUREIRO / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

9.000,00

02.06.12.361.0090.2.029-3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Recurso - ESTADO / EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO (261.00)

8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 3 de 8

02 - EXECUTIVO

02.01 - GABINETE MUNICIPAL

02.01.04.122.0020.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso - TESOURO / GERAL (110.00)

3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2018

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, de 08/05/2017.

TERMO ADITIVO Nº 08/2018, DE 04/10/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa CLINICA MÉDICA DR. JAIRO AUGUSTO PERLES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.502.952/0001-60, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Mendes, nº 460, sala 01, Centro, neste ato representado por seu proprietário, Senhor JAIRO AUGUSTO PERLES, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 57/2017, de 07/06/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 57/2017, de 07/06/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6 - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 05 de Outubro e término no dia 04 de Dezembro de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04

(quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 04 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA DR. JAIRO AUGUSTO PERLES
EIRELI – ME

JAIRO AUGUSTO PERLES

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

2) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 5 de 8

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RERRATIFICAÇÃO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
EDITAL Nº 62/2018
(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

A Prefeitura do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições Legais, comunica a **RERRATIFICAÇÃO** do Edital em epígrafe para Registro de Preço para aquisição de materiais farmacológico, insumos e hospitalares, para o uso no Pronto Socorro e Unidade Básica de Saúde, com cota exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, c/c os artigos 48, inciso III e 49, inciso II e III da mesma Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

As alterações visam propiciar maior competitividade, que vai de encontro ao interesse público tanto em relação ao atendimento de pacientes, quanto do erário.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 19/10/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 19/10/2018, ato sequencial ao credenciamento.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais farmacológico, insumos e hospitalares, para o uso no Pronto Socorro e Unidade Básica de Saúde, com cota exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, c/c os artigos 48, inciso III e 49, inciso II e III da mesma Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

TIPO: Menor Preço unitário por Item.

Altera os Itens **301** e **602** do ANEXO I ambos constantes do Edital em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

301	3750	CX	Fornecimento parcelado de Tiras de teste de glicemia – Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderá apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas, e que permita a leitura de qualquer tipo de amostra de sangue capilar. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas	CX		
-----	------	----	---	----	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 6 de 8

			as faixas de hematócrito. Tempo de leitura máximo em 15 segundos. O sistema glicosimétrico deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo comprobatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, incluindo o fornecimento de 500 monitores de verificação novos , destinados ao Programa Controle de Glicemia (Fundo Municipal de Saúde) CX 50TIRAS			
--	--	--	--	--	--	--

602	3750	CX	Fornecimento parcelado de Tiras de teste de glicemia – Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderá apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas, e que permita a leitura de qualquer tipo de amostra de sangue capilar. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito. Tempo de leitura máximo em 15 segundos. O sistema glicosimétrico deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo comprobatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. A embalagem de acondicionamento das tiras deve	CX		
-----	------	----	---	----	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 7 de 8

			trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, incluindo o fornecimento de 500 monitores de verificação novos , destinados ao Programa Controle de Glicemia (Fundo Municipal de Saúde) CX 50TIRAS			
--	--	--	--	--	--	--

Acrescenta-se o itens **603** e **604**, sendo o item 603 para 80% aberto para empresas, e o item 604 para 20%, ao Anexo I do Edital em epígrafe, que vigorará com a seguinte redação:

603	720	CX	Fornecimento parcelado de Tiras de teste de glicemia – Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderá apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas, e que permita a leitura de qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e gestantes de todos os pacientes diabéticos. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 15 segundos. O sistema glicosimétrico deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo comprobatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, incluindo o fornecimento de 50 monitores de verificação novos , destinados ao Programa Controle de Glicemia (Fundo Municipal de Saúde) CX 50TIRAS	CX	
-----	-----	----	---	----	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 637

Página 8 de 8

604	150	CX	Fornecimento parcelado de Tiras de teste de glicemia – Tiras reagente para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderá apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas, e que permita a leitura de qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e gestantes de todos os pacientes diabéticos. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 15 segundos. O sistema glicosimétrico deverá cumprir as exigências da ISSO 15197-2013 e apresentar cópia do estudo comprobatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, incluindo o fornecimento de 50 monitores de verificação novos , destinados ao Programa Controle de Glicemia (Fundo Municipal de Saúde) CX 50TIRAS	CX	
-----	-----	----	---	----	--

Fica ratificado o edital em todo conteúdo que não tenha sido abordado na presente retificação.

Pirangi, 04 de outubro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal